



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI CM Nº 015/2024.

I – MATERIA

PL CM Nº 015/2024 "Dispõe sobre o cancelamento dos saldos dos empenhos existentes inscritos em restos a pagar não processados relativos aos períodos de 2022 e 2023, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências. Estão os projetos nesta comissão:

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL CM Nº 015/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL CM Nº 015/2024**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

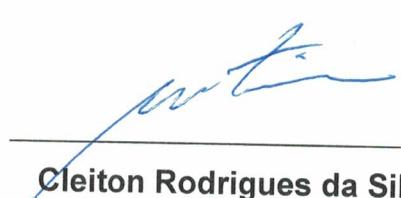
III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos**, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL CM Nº 015/2024**

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 09 de dezembro de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos
Relator

Ausente
Josevaine Silva de Souza
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024

I – MATERIA

PL Nº 194/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

PL Nº 195/2024 Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

PL Nº 196/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/ atividade: 1344 – Aquisição de instrumentos p/ banda musical total...R\$ 107.399,93.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

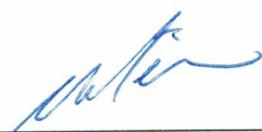
Dante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024**

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

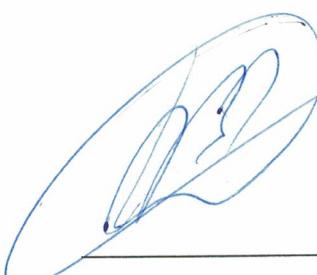
Acompanhando o voto do EXMO Relator Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei **Nº 194/2024, 195/2024 e 196/2024** conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 06 de dezembro de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente


Deroci de Matos

Relator

Ausente

Josevaine Silva de Souza

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 197/2024, 198/2024 e 199/2024

I – MATERIA

PL Nº 197/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/ atividade: 1345 – Custeio dos serviços de média e alta complexidade – Emenda parlamentar individual total...R\$150.000,00.

PL Nº 198/2024 Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1345 – Custeio dos serviços de média e alta complexidade – Emenda parlamentar individual total...R\$ 150.000,00.

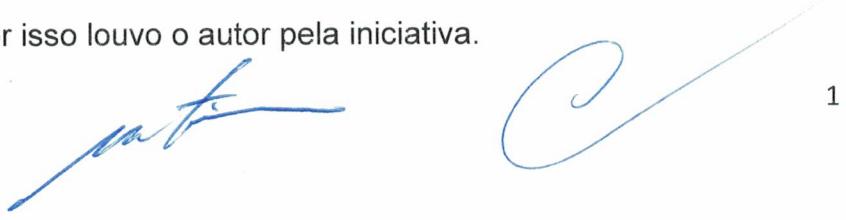
PL Nº 199/2024 Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências projeto/atividade: 1345 – Custeio dos serviços de média e alta complexidade – Emenda parlamentar individual total...R\$ 150.000,00.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 197/2024, 198/2024 e 199/2024**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

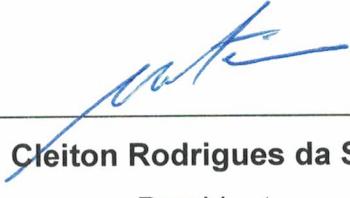
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **Nº 197/2024, 198/2024 e 199/2024**

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei **Nº 197/2024, 198/2024 e 199/2024** conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 09 de Dezembro de 2024.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente


Deroci de Matos

Relator

Ausente

Josevaine Silva de Souza

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 200/2024.

I – MATERIA

PL Nº 200/2024 dispõe sobre a criação do fundo municipal de transportes (FMT), junto à secretaria de transportes, e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 200/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 200/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

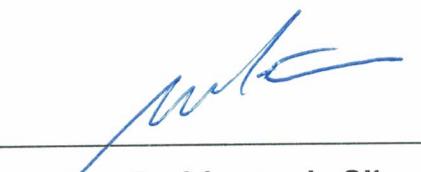


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei PL Nº 200/2024.

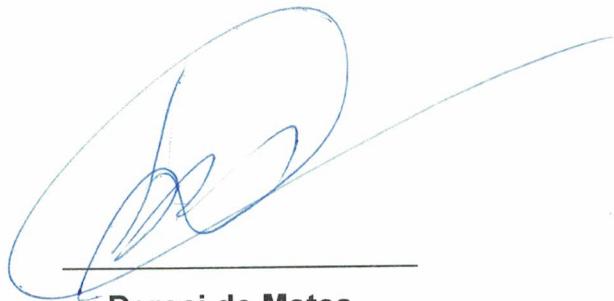
Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 09 de dezembro de 2024.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Relator

Ausente

Josevaine Silva de Souza

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 201/2024.

I – MATERIA

PL Nº 201/2024 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 201/2024**.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 201/2024**.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei PL Nº 201/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 09 de dezembro de 2024.

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente

Deroci de Matos

Relator

Ausente _____

Josevaine Silva de Souza

Membro